



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 13/2022**

Município de Fontoura Xavier-RS

**Edital de Pregão Eletrônico nº 13/ 2022**

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a Aquisição de Parquinhos e Ar Condicionados para as Escolas Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de Parquinhos e Ar Condicionados para as Escolas Municipais**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3220, de 26 de abril de 2021, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **25 de julho de 2022**, às **09h00min.**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços unitários para **Aquisição de Parquinhos e Ar Condicionados para as Escolas Municipais** conforme especificados no Anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

A Mercadoria elencada no Anexo I deverá ser entregue no Centro Administrativo, Avenida 25 de abril, 920, **(os parquinhos instalados nas escolas)**, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [licita@fontouraxavier-rs.com.br](mailto:licita@fontouraxavier-rs.com.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h no próprio sistema (art. 38, § 2º, do Decreto Federal 10.024/2019).

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, (sempre que for o caso), bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Declaração que Não emprega menores**);

**5.1.2.** Certificado que a fabricação segue as normas da Associação de Normas e Técnicas (ABNT).

**5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

---

<sup>1</sup> A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) ultrapassarem o preço máximo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

**9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, no ato da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.**

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá enquanto tiver produtos a serem retirados, ou em 31 de dezembro do ano em exercício celebrado, conforme caput do art. 57 da lei 8.666/93.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

| COD.REDUZ. | UNID.ORÇ. | PROJ./ATIV. | ELEMENTO        | COMPLEMENTO       |
|------------|-----------|-------------|-----------------|-------------------|
| 184        | 08.01     | 1.023       | 4.4.90.52.00.00 | 4.4.90.52.96.0031 |
| 185        | 08.01     | 1.023       | 4.4.90.52.00.00 | 4.4.90.52.96.1259 |

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15(quinze) dias da entrega do material.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.3** A entrega deverá ser imediata em até 30 dias após homologação.

**17.2. Os PARQUINHOS deverão ser entregues nas Escolas Municipais Instalados.**

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@fontouraxavier-rs.com.br](mailto:licita@fontouraxavier-rs.com.br)

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/>

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fontoura Xavier, 06 de julho de 2022.

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**

**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E PREÇO MÁXIMO ORÇADO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MAXIMO ORÇADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2022**

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços ou aquisição de bens.

**1. DO OBJETO**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando:

A aquisição de parquinhos e ar Condicionados, nos termos dos itens abaixo especificados.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid | Quantid. | Marca/Modelo | Valor máximo unitário | Valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------|-----------------------|-------------|
| 01   | <b>PLAYGROUND COM BALANÇO DUPLO E TOBOGÃ</b><br>- Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 9x9cm, e espessura de no mínimo 20 mm com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado pelo inmetro. Contendo: | Conj | 5        |              | 22.696,16             | 113.480,80  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>* 02 Plataforma, medindo no mínimo 1,06x1,06mm, com 100 mm de espessura, parte superior antiderrapante, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,30 x1,30MT; Altura do chão até o assoalho no mínimo de 1,30mt.</p> <p>*01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de no mínimo 0,70mt e 1,70mt de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,00x1,00mt com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.</p> <p>*01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, e no mínimo 3,50mt de comprimento e 0,70m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 1,00x1,00mt, com todos os parafusos de fixação escondido por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. –</p> <p>* 01 Escada curvada, com estrutura em tubo de 1 ½ parede de no mínimo 2,00mm e 7 degraus em tubo de 1" parede de no mínimo 2,00mm. –</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |   |  |          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--|----------|-----------|
|    | <p>*01 Escorregador duplo em fibra de vidro com secção de deslizamento de no mínimo 2,50 mt de comprimento e 0,90 de largura com abas de no mínimo 15 cm de altura e acabamento em gelcoat –</p> <p>*01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½ parede de no mínimo 2,00mm, com cordas de nylon 12mm e junção em plástico injetado , medindo no mínimo 0,80x1,80m. –</p> <p>*01 Balanço com 2 assentos em plástico rotomoldado, correntes de elo longo 5 mm com no mínimo 1,15 mt de comprimento, estrutura de aço tubular com pés de 1” ½ de diâmetro com parede de 2,00 mm dobrado e suporte de 2” parede 2 mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe. –</p> <p>*01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 0,7x0,80mt, com aberturas de no , mínimo 6cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: no mínimo 0,70mt.</p> |      |   |  |          |           |
| 02 | Ar Condicionado Split 9000 BTUs quente e frio 220v (ou Bivolt).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid | 5 |  | 2.370,66 | 14.223,96 |

## 2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de parquinhos e Ar Condicionado para serem instalados nas escolas municipais para laser e um maior conforto para os alunos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**3- ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

3.1- Os parquinhos deverão ser entregues instalados nas escolas municipais, nas seguintes localidades: CAEE Vila Assis, Elizabete Scalco Vila Assis, São Roque Picada Rosa, Jordão Pinto Gramado São Pedro e D. Pedro I São Roque Avipal sem despesas adicionais.

3.2- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3- O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4 - DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**ANEXO II - PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2022**

**Tipo Licitação: Menor Preço por item**

**FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**CNPJ:**

**BANCO:**

**CONTA CORRENTE:**

**AGÊNCIA:**

**EMAIL:**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/<br>Modelo | Valor<br>máximo<br>unitário | Valor<br>total |
|------|-----------|-------|--------|------------------|-----------------------------|----------------|
| 01   |           |       |        |                  |                             |                |
| 02   |           |       |        |                  |                             |                |

Condições de Pagamento: em até 15 dias após a entrega do objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 ( sessenta) dias.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Fontoura Xavier, .....

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, da C.F.**

DECLARAÇÃO.

REF: PREGÃO Nº 13/ 2022

....., inscrito no CNPJ nº  
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei  
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

DATA

.....

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PARQUINHOS**

“Instrumento particular de contrato de fornecimento de Parquinhos e Ar Condicionado que celebram o Município de Fontoura Xavier e a empresa.....”

Por este instrumento particular de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar que celebram entre si, de um lado o Município de Fontoura Xavier, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. 25 de Abril, 920, CNPJ 87.612.768/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ARMANDO TAFFAREL, doravante denominado simplesmente COMPRADOR e de outro lado a Empresa ....., representado neste ato pelo Sr.(a) ....., RG nº. ...., denominado simplesmente VENDEDOR tendo em vista a homologação da licitação para a **Aquisição de Parquinhos e Ar Condicionado**, conforme edital de **Pregão Eletrônico nº. 12/ 2022** e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 têm justas e acertadas este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este contrato tem por objeto o fornecimento pela Vendedora dos seguintes Equipamentos ao Comprador, Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier. Os produtos a serem entregues, além de descrito no **Pregão Eletrônico 13/ 2022** são: R\$..... ..

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Vendedora se obriga a entregar os itens listados na cláusula anterior conforme Autorização de fornecimento, em perfeito estado de conservação, aptos para uso, nas escolas municipais, nas seguintes localidades: CAE Vila Assis. Elizabete Scalco Vila Assis, São Roque Picada Rosa, Jordão Pinto Gramado São Pedro e D. Pedro I São Roque Avipal sem despesas adicionais.

O Comprador se reserva o direito de não aceitar as mercadorias que não atenderem estas exigências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ ..... (.....).

O pagamento será efetuado conforme descrito no Processo Licitatório.

Sendo que as notas deverão ser emitidas na data da entrega prevista, referente à quantidade fornecida.

Deverá ser emitida uma única nota, onde deverá constar em destaque:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 / 2022

Também deve constar na nota fiscal:

**Dados bancários: número do banco, agência e conta.**

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| COD.REDUZ. | UNID.ORÇ. | PROJ./ATIV. | ELEMENTO        | COMPLEMENTO       |
|------------|-----------|-------------|-----------------|-------------------|
| 184        | 08.01     | 1.023       | 4.4.90.52.00.00 | 4.4.90.52.96.0031 |
| 185        | 08.01     | 1.023       | 4.4.90.52.00.00 | 4.4.90.52.96.1259 |

A administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.

CLÁUSULA QUINTA:

Este ato terá validade até a data de validade da garantia.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

A rescisão contratual poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecidos os passos estabelecidos no Artigo 87 da Lei Supra, garantida a prévia defesa ao Contratado, na forma descrita a seguir:

Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

OBS.1: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

OBS.2: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBS.3: Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

OBS.4: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E por estarem, assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

Fontoura Xavier,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS : ..... ..